



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS COMO REQUISITO DE PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO ATUAIS E COM A FINALIDADE DE GARANTIR ALTA DISPONIBILIDADE À INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE DADOS, SALA COFRE, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.

Pelo presente contrato a **UNIÃO**, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio Jose Filgueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, sediada na Rua George Ohm, nº 206, 10º andar, Cj103- Torre B, Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.620/0001-34, Inscrição Estadual nº 115.603.365.115., neste ato representada por seus Diretores Antônio Donizete Lopes Bob, CPF nº 085.329.288-46 e Vaner Benedito Soares da Silva, CPF nº 072.694.318-50 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **8894/2017**, Pregão Eletrônico nº **064/17**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis como requisito de preservação das características de desempenho atuais e com a finalidade de garantir alta disponibilidade à infraestrutura do Centro de Dados, sala cofre, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

1

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo período de 20 (vinte) meses, **contados a partir do dia 30 de agosto de 2018**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o final do qual expirará também a garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A renovação do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

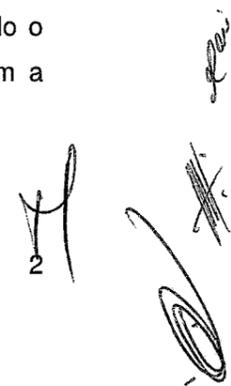
- I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II - A contratada não tenha sofrido reiteradamente sanções que comprometam a prestação do serviço, dificultem a fiscalização e inviabilizem prorrogação da contratação;
- III - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço; e
- IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração
- V- A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – A prestação dos serviços será por execução a entrega continuada.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por global.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Providenciar o credenciamento do pessoal técnico do Licitante vencedor no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- b) Permitir o acesso do pessoal técnico do Licitante vencedor às dependências do TRT5, devidamente acompanhado de empregado do Contratante, onde será executado o serviço de manutenção da Sala Cofre, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações;



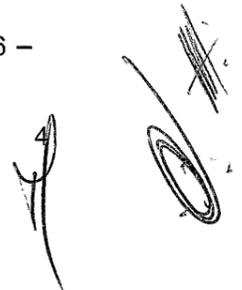
- c) Proporcionar ao pessoal técnico do licitante vencedor total assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de manutenção da Sala Cofre;
- d) Fornecer ou estabelecer em conjunto com o licitante vencedor a agenda de manutenções programadas;
- e) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN, 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, descritos no item 2.1 do Anexo A do Termo de Referência, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos transferidos da Lampertz GmbH & Co.KG (Alemanha), preservando a certificação ABNT e assegurando a manutenção das características técnicas originais da sala cofre do TRT5;
- b) Manter o padrão de qualidade da tecnologia empregada na construção da Sala Cofre original, bem como a aderência às normas técnicas e certificações;
- c) Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo TRT5.
- d) Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança do TRT.5 Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estada nas instalações;
- e) Fornecer todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes;
- f) Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da Contratante.
- g) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público.

- h) Apresentar relatório de visita, ao final de cada serviço de assistência técnica, contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.
- i) Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da Contratante;
- j) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como a obrigação de indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive no que se refere às despesas com custas judiciais e com honorários advocatícios;
- k) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior;
- l) Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, o comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do responsável técnico indicado, nas renovações e na substituição do Responsável Técnico consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
- m) Observar a normas e recomendações emitidas pelos organismos abaixo relacionados:
 - a. NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão, montados em fábrica;
 - b. NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - c. NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
 - d. ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 –



draft 10;

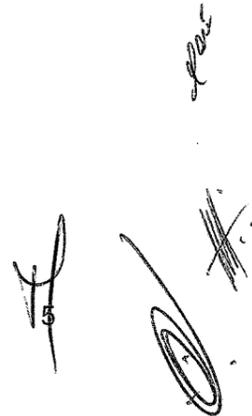
- e. ANSI/EIA/TIA-568C – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
 - f. EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces;
 - g. EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requeriments;
 - h. NFPA – National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001).
 - i. ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - j. ASTM - American Society will be Testing Materials;
 - k. ANSI - American Standard National Institute – TIA 942/ TIA 568C
 - l. ASME - American Standards Mechanical Engineering;
 - m. ASHRAE - American Society Heat. Refrig. Air Cond. Engineers;
 - n. Recommendations of the manual “Industrial Ventilation”;
 - o. NFPA - National Fire Protection Association;
 - p. IEC - International Electrical Code;
 - q. ABNT-NBR 15.247.
- n) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN, 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, descritos no item 2.1 do Anexo A do Termo de Referência, no que couber.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Requisitos Internos:

1.1 Funcionais:

Condições gerais:



i) A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a sala cofre deste Tribunal. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.

ii) No preço fixo mensal, também estarão inclusos todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nas manutenções realizadas, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.

iii) Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (registrados nos manuais por eles elaborados), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT5.

iv) Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;

v) Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;

vi) Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.

vii) Entende-se como manutenção as atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características técnicas dos equipamentos e componentes da edificação, e seus sistemas e subsistemas, garantindo as plenas condições de funcionamento previstas no regulamento técnico do fabricante.

Manutenção preventiva:

i) São serviços planejados que previnem a ocorrência corretiva, incluindo desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos

móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

ii) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de, pelo menos, uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT5.

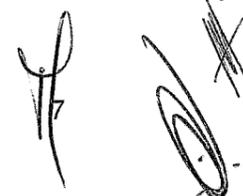
iii) Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.

iv) Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços:

A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os procedimentos descritos no item 1.1.2 no Anexo A do Termo de Referência (Anexo I do edital), realizados com a periodicidade indicada, durante o contrato de 20 (vinte) meses.

Manutenção célula estanque	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Portas	4
Blindagem dos elementos	4
Painéis e luminárias	4
Elementos da Sala IT	2

Piso Elevado	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Nivelamento	4
Reforços	1
Troca de placas do piso	4
Leitos aramados: novos e alteração da rota	4



Limpeza	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Piso elevado / Piso de fundo	2
Leito aramado e Cabos	2
Elementos da Sala Itm, Portas, Luminárias e Móveis	2

Sistemas de Energia	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
QDF: Reapertos e Limpeza	4
Aterramento	4
Mudança de até 2 pontos de energia e disjuntores	4

Sistemas de climatização	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Troca de filtros de ar	2
Circuito frigorígeno	1
Compressores	1
Check-up preventivo e lavagem do condensador	6
Levantamento de temperaturas	6

Sistema de detecção precoce / combate a incêndio	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Sistema de detecção precoce de incêndio: testes, troca de filtros e tubulação	4
Sistema de combate ao incêndio com gás FM 200: testes sem descarga, alarmes, intertravamento, configurações e manutenção das tubulações	4
Detecção Convencional: testes	4

Sistemas de supervisão e controle	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Testes de intertravamento	4

8

[Handwritten signatures and marks]

Verificação de parâmetros / configurações	4
---	---

Controle de acesso e vigilância	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Manutenção dos leitores biométricos	3
Backup leitores biométricos	1
Circuito Fechado de TV (CFTV)	4

Dynamic as Built (desenhos técnicos)	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Layout da sala	3
Lay-out do piso elevado / leito aramado.	3
Lay-out ar condicionado	3

Treinamento	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Manual de Normas e Procedimentos	1
Operação e Controle do Sistema de Climatização	1
Operação do Sistema de Detecção e Combate a Incêndios	1
Operação do Sistema de Supervisão e Monitoramento Remoto	1

Auditoria Física	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Auditoria	1

Rede Lógica	
DESCRIÇÃO	VISITAS ANO
Manutenção	4
Remanejamento de pontos	No máximo 16 pontos/ano

Manutenção corretiva:

i) Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.

ii) A manutenção corretiva acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de atendimento acordados a título de Nível Mínimo de Serviço(NMS) e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao pleno funcionamento.

Manutenção Preditiva:

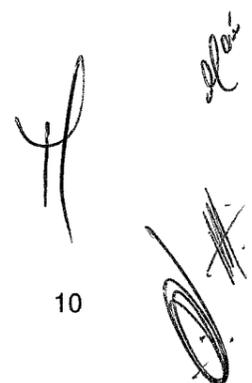
i) É o conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através da substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência, de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Esse tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes que poderiam ser trocados indiscriminadamente na manutenção preventiva, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

ii) Os serviços de manutenção preditiva deverão ser executados seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT5.

Atividades mínimas e obrigatórias:

1. Manutenção da Sala Cofre:

a) Portas

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

- I. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- II. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;

b) Blindagens

- I. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- II. Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;

c) Painéis e luminárias

- I. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
- II. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- III. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos da sala;
- IV. Elementos modulares e painéis da sala;
- V. Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- VI. Retocar pintura.

2. Manutenção Piso elevado:

- I. Efetuar o nivelamento do piso;
- II. Providenciar reforço do piso;
- III. Providenciar troca de placas de piso;
- IV. Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas;

3. Limpeza:

- I. Piso elevado e piso de fundo: proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado;

Handwritten signatures and initials:
A vertical signature on the right side of the page.
A circular stamp or signature on the right side of the page.
A signature on the right side of the page.

- II. Leito aramado e cabos: proceder à limpeza a seco e aspirar o pó, com técnico especializado em cabeamento estruturado treinado e devidamente certificado;
- III. Elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks: aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo.

4. Sistema de energia:

Incluem-se todos os serviços de conservação e manutenção de circuitos e equipamentos elétricos que fazem parte do sistema de alta disponibilidade, a partir da derivação do QDEMG, inclusive dos quadros internos de distribuição da sala cofre QdiX e QdiY dotados de disjuntores do tipo plug in e respectivos quadros da sala.

a) Quadro de distribuição de força

- I. Checar a corrente de alimentação e da tensão e reaperto de régua de bornes, barramentos e terminais;
- II. Verificar os disjuntores plug-in;
- III. Efetuar limpeza;

b) Aterramento

- I. Medir a resistência do aterramento;
- II. Verificar o aterramento dos equipamentos e da malha;

c) Pontos de energia

- I. Adição de pontos de energia e disjuntores;
- II. Movimentação de pontos de energia e disjuntores.

5. Sistema de climatização:

Manutenção da infraestrutura composta de sistemas redundantes de climatização da sala cofre, funcionando sem interrupções. As máquinas de ar-condicionado da Sala Cofre são da marca Emerson Network Power, modelo Liebert HPM S23UA051V300020MX05126611.

a) Circuito de resfriamento e climatização

Ren
H¹²
[Signature]

- I. Medir pressão do compressor, verificar o óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter e substituir o compressor em caso de falência;
- II. Verificar e substituir filtros;
- III. Inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo;

b) Evaporador

- I. Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- II. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e proceder à limpeza geral;

c) Condensador/dry cooler

- I. Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato;
- II. Proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor;

d) Quadro de comando

- I. Testar pontos de ajustes (set point) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes;
- II. Medir as temperaturas do ambiente de TI;

e) Bombas de recalque

- I. Verificar pressão e vazamentos;
- II. Medir tensão e corrente e checar as válvulas de segurança;

f) Tubulações

- I. Inspecionar o isolamento térmico e válvulas;
- II. Reapertar suportes e fixações e verificar vazamentos.

6. Sistema de detecção e combate a incêndio:



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

Sistema de detecção e alarme de incêndio com: detector óptico de fumaça, acionador manual, sirene de abandono, chave de bloqueio, painel de controle de incêndio; e sistema fixo de combate a incêndio por FM-200.

a) Detecção precoce de incêndio

- I. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- II. Inspeccionar e trocar filtros de ar;
- III. Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes;

b) Detecção convencional

- I. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle. Medir a tensão das baterias;
- II. Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- III. Testar detectores e fixá-los;

c) Painel de alarmes

- I. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis;
- II. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;

d) Combate de incêndio com gás FM 200

- I. Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional.
- II. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes;
- III. Verificar as válvulas solenoides, os bicos difusores e a tubulação;
- IV. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

7. Sistema de supervisão e controle:

a) Supervisão remota do ambiente

- I. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- II. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;

H 14

Handwritten signature and stamp

III. Analisar relatório do log de eventos no software de controle.

8. Sistema de controle de acesso e vigilância:

a) Testar os leitores de biométricos de acesso

- I. Verificar o intertravamento com o painel da sala e com as demais portas controladas;
- II. Checar o fechamento das portas;
- III. Verificar a configuração;

b) Testar os circuitos de CFTV

- I. Verificar a integração com os demais sistemas;
- II. Checar o status das câmeras e do gravador;
- III. Verificar a configuração;

9. Dynamic as Built:

Serviços periódicos de atualização dos desenhos técnicos da Sala Cofre, com o objetivo de manter os projetos atualizados da forma como o ambiente se encontra. Os projetos sempre atualizados permitem que diferentes técnicos, trabalhem em um ambiente conhecido, o que diminui as chances de erro, acidentes e paradas não programadas. Compreende atualizações, com entregas nos formatos DWG e PDF, dos seguintes itens:

- a) Layout da sala;
- b) Layout do piso elevado e leitos aramados;
- c) Layout do ar condicionado;

10. Treinamento:

Serviços periódicos de treinamento dos colaboradores do TRT5, buscando garantir a utilização de práticas corretas na operação do ambiente e também para a correta reação nos casos de incidentes envolvendo os sistemas da Sala Cofre.

- a) Manual de normas e procedimentos;
- b) Operação e controle de climatização;

R. Lima
H
15
[Assinatura]

- c) Operação dos sistemas de detecção e combate a incêndios;
- d) Operação do sistema de supervisão.

11. Auditoria Física:

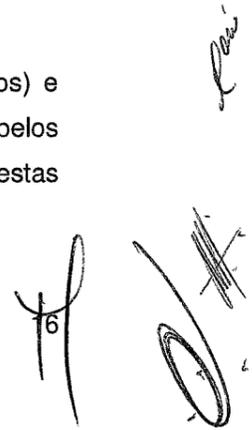
Serviços periódicos de auditoria no ambiente, buscando encontrar não conformidades para que seja possível corrigi-las. Terá como produto final um relatório de auditoria emitido e entregue constando os pontos de conformidade e não conformidade, encontrados nos diversos ambientes da Sala Cofre.

EXCLUSÕES

- I. Não estão contemplados nessa contratação os serviços abaixo:
- II. Manutenção Predial;
- III. Manutenção dos elevadores;
- IV. Manutenção dos sistemas SPDA ou aterramento;
- V. Troca de telhado e calhas;
- VI. Segurança (PRESENCIAL ou SOC) e Portaria;
- VII. Reposição do Gás FM 200 do sistema de combate a incêndio.

1.2 Não Funcionais:

1. Para o atendimento às manutenções (críticas ou não críticas) a Contratada deverá contar com estoque de materiais de consumo e peças sobressalentes dos principais itens ou mais críticos, devendo sempre dar prioridade aos fornecedores que, observando às especificações e necessidades técnicas, atenderem no menor prazo.
2. Além dos itens citados acima, a Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a TRT5, os seguintes itens de reposição e consumo inerentes à operação dos sistemas e equipamentos existentes:
 - a) Filtros de ar, lâmpadas, interruptores, soquetes, reatores, gás refrigerante, correias, rolamentos e serviços inerentes à manutenção;
 - b) Fornecimento dos filtros do sistema de detecção precoce (Stratos) e máquinas de refrigeração (ar, partículas, água, óleo), indicados pelos fabricantes, para as instalações, equipamentos e sistemas objeto destas especificações;



c) Materiais auxiliares de fixação montagem, bricolagem (Ex: Porcas, parafusos, cola, silicone, fitas, terminais e conectores) necessários à execução dos serviços de manutenção;

d) Todos as demais peças de reposição necessária durante a atividade de manutenção, com exceção, upgrade de sistemas e equipamentos, a troca de equipamentos em término de vida útil, reposição de gás do combate a incêndio, troca do banco de baterias ao término da vida útil e material para expansão de infraestrutura, devendo ser apresentado orçamento para esses serviços quando necessário.

3. A Contratada deverá disponibilizar para a sua equipe e subcontratados, sem ônus extra ao TRT5, todo o ferramental, de qualidade profissional para atendimento de qualquer emergência do objeto do contrato, e mobiliário (bancadas, armários roupeiros, computadores, impressoras, etc.) necessário para desenvolver as atividades do escopo desta contratação, e, sempre que necessário, deverá apresentar os devidos certificados de qualidade e aferição, a exemplo de:

a) Medição de grandezas elétricas:

- I. Multimetro digital manual Fluke Família 180 ou 280;
- II. Cinta de corrente Fluke Família I2500;
- III. Registrador de qualidade de energia Fluke ou Tektronics.

Execução dos serviços:

1. A Contratada estará única e exclusivamente responsável por executar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, supervisão remota e atendimento emergencial, de forma a garantir a integridade e continuidade das instalações da Sala Cofre, abrangendo as instalações críticas de energia, ar-condicionado, detecção e combate a incêndios, sistemas e subsistemas vinculados, fornecendo, substituindo, removendo e ou instalando materiais, equipamentos e seus componentes.
2. Os serviços propostos compreendem manutenções preventivas, a serem executadas em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00), e também manutenções corretivas emergenciais, independente da data e horário, sem limites de quantidade de chamados.

R. de

H

[Assinatura]

3. As manutenções preventiva e preditiva deverão ocorrer com o funcionamento normal da Sala Cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.
4. Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, este somente será permitido quando se tratar de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da Sala Cofre. Caso contrário, essa manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.
5. As peças e componentes a serem empregados nas intervenções devem ser sempre novos, originais e sob recomendação do fabricante. Excepcionalmente, admitir-se-á a utilização de peças similares às originais, com autorização prévia do TRT5.
6. Nos casos em que os serviços de manutenção corretiva não puderem ser prestados nas dependências do prédio do TRT5, a Contratada deverá retirar e transportar o equipamento e ou peça para sua oficina e ou instalação de terceiros, sem ônus extra para o TRT5, mediante autorização do Contratante, de forma a não impactar a operação do site.
7. Fica a cargo da Contratada, de forma integral, os custos inerentes a quaisquer atendimentos de serviços relativos aos chamados emergenciais de manutenção especializada, executados pela Contratada e/ou assistência técnica autorizada e/ou fabricante.
8. A Contratada deverá disponibilizar aos responsáveis pela operação um sistema de comunicação móvel tipo celular ou rádio para localização e acionamento, e também intercomunicadores para comunicação interna entre os operadores, os responsáveis técnicos e o TRT5.

Das condições gerais de execução dos serviços:

1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação da Sala Cofre, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades.
2. Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo.

18

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a small signature at the top, a larger signature in the middle, and a circular stamp or signature at the bottom.

Dinâmica de Execução Contratual

A Contratada deverá se reunir com o gestor do contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato. A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo. Nesta reunião a Contratada deverá:

1. Apresentar as características e documentação dos serviços contratados e planejamento da sua execução, além de discutir e esclarecidos todos os questionamentos técnicos. O TRT5 definirá, com o apoio da equipe técnica da Contratada, de que forma os serviços deverão ser realizados. A Contratada e o TRT5, de comum acordo, deverão fazer um planejamento das atividades de manutenção antes de iniciar a manutenção propriamente dita.
2. Entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas e um cronograma de execução das atividades relacionadas à manutenção preditiva.
3. Elaborar o plano de manutenção, com escalonamento das manutenções, de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada.
4. Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.
5. Apresentar quem será o gestor do projeto e o profissional técnico que atuará como coordenador de todas as atividades de manutenção.
6. Apresentar as informações referentes aos canais de atendimento para abertura dos chamados, caso ainda não o tenha feito.

Após a realização da primeira reunião, caso existam questionamentos direcionados ao TRT5, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da reunião, para responder formalmente à Contratada.

Independentemente dos prazos acima, será de exclusiva e total responsabilidade da Contratada a manutenção das instalações do TRT5, desde a assinatura do contrato, utilizando as melhores práticas de mercado aliadas às recomendações dos respectivos

 19



fabricantes e instaladores, guarnecendo todos os postos de trabalho com profissionais devidamente habilitados e qualificados, observando as características previstas.

Forma de Comunicação e Instrumentos Formais de Solicitação

1. Para atendimento aos serviços de manutenção, a Contratada deverá oferecer atendimento por meio do Centro de Assistência Técnica da Contratada.
2. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados deverão ser fornecidas ao TRT5 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
3. A Contratada deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de manutenção preventiva, corretiva e/ou preditiva, independentemente de sua natureza, cabendo ao TRT5 o devido acompanhamento e serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados:

a) Rádio de Comunicação ou Linha Celular para eventos emergenciais

b) Telefone (0800)

c) Cada chamado deverá ser sucedido por um relatório de atendimento, contendo no mínimo o registro das informações abaixo:

- I. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela Contratada);
- II. Identificação do atendente;
- III. Identificação do solicitante;
- IV. Data e hora da solicitação;
- V. Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pela Contratada);
- VI. Descrição da ocorrência;
- VII. O volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- VIII. Avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;
- IX. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa Contratada.



X. Data e hora da solução/fechamento do chamado.

4. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências, independente do retorno da Contratada.
5. O serviço de registro de chamados deverá ser disponibilizado de acordo com a modalidade de atendimento estabelecida neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados na Sala Cofre do TRT5, localizada no 4º andar do Fórum Presidente Médici, Rua do Cabral, 161 – Nazaré. Salvador – Bahia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O escopo do serviço de manutenção programada preventiva, remoto e manutenção corretiva do ambiente de alta disponibilidade envolverão todos os componentes descritos abaixo:

a) Sala Cofre – 30 m²:

- I. - Painéis de piso, parede e teto desmontáveis e resistentes ao fogo e penetração de gases corrosivos na espessura de 87 mm (parede e piso) e 127 mm (teto) de fabricação Otto Lampertz GmbH;
- II. Forro modular em fibra mineral Armstrong Mod. Georgian 625 x 1250 mm perfil T;
- III. - Piso elevado constituído de placas removíveis de aço e concreto revestidas com laminado melamínico com dimensões de aproximadamente 0,60 m x 0,60 m de fabricação Tate, mod. CC1250 composto por base pedestal, cruzeta Posilock e placa de piso;
- IV. 1 Porta SOMMER de 1250 mm.
- V. - Sistema de iluminação composto de 10 luminárias de embutir 4 x 16 220v 60 Hz com reator PR eletrônico Mod. 203 Itaim; 6 luminárias de sobrepor 4 x 16 220v 60 Hz com reator PR eletrônico Mod. 3135 Itaim; 2 luminárias tipo arandela de sobrepor com lâmpada fluorescente compacta 15 w/220V

A Sala Cofre existente no TRT5 possui ambiente testado e certificado de conformidade segundo as Normas ABNT NBR 15.247:2004e European Certification Bureau ECB-5, devendo a empresa contratada ser responsável pela manutenção da conformidade de segurança definidas na certificação.

b) Sistema de Climatização:

- I. - 03 (três) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, marca EMERSON, composto de unidade evaporadora mod. S23UA231V e unidade condensadora mod. HCE33(LH)CU/ALPV, com controle remoto;

c) Combate e Detecção de Incêndios:

- I. - Sistema de detecção precoce de incêndio: 01 Sistemas de monitoração ambiental a laser STRATOS MICRA 25;
- II. - Sistema de combate a incêndio: combate a incêndio por meio de gás FM-200 com 2 chaves de bloqueio; 01 painel de comando do FM 200; 01 Sirene; 04 detectores de fumaça.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita a cobrança de outros serviços não previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, nos termos do item 4.2.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos o valor fixo mensal de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Já estão incluídas no preço todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra, peças e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços contratados serão faturados, na forma estabelecida no caput, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviços onde estejam detalhadamente listados e individualizados os serviços realizados no respectivo período, com preço unitário e total de cada item, conforme agrupamento descrito na proposta de preços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo segundo acima.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados "pro rata tempore", desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2018NE001151 no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339040-12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE T.I. Os recursos restantes

serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTE - Os preços contratuais serão reajustados pelo IGP-M ou por outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal, e que reflita a variação dos custos dos insumos utilizados, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme discriminado a seguir:

- a) A verificação da adequação e a aceitação dos serviços serão realizadas mensalmente pela Equipe de Gestão de Contratação, considerando as especificações do Termo de Referência.
- b) A Contratada emitirá mensalmente relatórios contendo informações sobre as manutenções realizadas.

b.1) O modelo constante no Anexo C – Relatório de Atividades – apresenta as informações mínimas que deverão estar presentes neste relatório.

- c) Para os chamados relacionados a manutenções corretivas, deverão ser emitidos relatórios de atendimento.

- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização do contrato serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo Fiscal do Contrato e coordenada pelo Gestor do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de modo que seja mantido o padrão de qualidade previsto para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

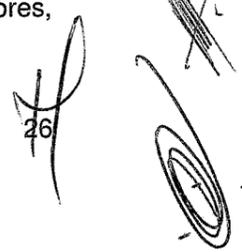
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, sempre que houver atraso nos prazos de atendimento a solicitações ou de conclusão dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita à:

a) Para as condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Termo de Referência será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato, observando-se, na aplicação, os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, que serão determinados pelo gestor quando da apuração da falta.

b) Para os fins dos itens 6.1.2 e 6.1.3 do Termo de Referência será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido para entrega e instalação dos produtos, entrega de documentos ou atendimento em garantia, ou qualquer outra hipótese de inexecução parcial do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a aplicação das sanções previstas nos itens anteriores, entende-se os termos conforme definições a seguir.



a) Inexecução parcial é aquela caracterizada:

- Pela interrupção não programada e que, sem estar enquadrada em situação excepcional, como caso fortuito ou de força maior, permaneça por um período de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações.

b) Inexecução total é aquela caracterizada:

- Pela interrupção permanente, pelo atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- Pela extrapolação do prazo que caracteriza a inexecução parcial e quando todos os serviços executados não atenderem às especificações contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor multa de até 5% (cinco por cento) sobre o total adjudicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que aludem os item anterior não impede que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Na assinatura do contrato, a Adjudicatária prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.



27



PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII e XVIII, art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é permitido transferir a terceiros, ou sub-empregar, a execução das atividades quando tratar-se de atividades específicas e relacionadas aos equipamentos que compõem os subsistemas da Sala Cofre e se fizer necessária a atuação do fabricante ou de empresa com grande especialização no serviço, desde que não comprometa a certificação ABNT-NBR 15.247, e, desde que com autorização expressa deste E. TRT, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

28



PARÁGRAFO TERCEIRO - À CONTRATADA é vedado subcontratar as atividades abaixo quando relacionadas à célula da Sala Cofre:

a) Portas

- I. Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático;
- II. Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira;

b) Blindagens

- I. Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação;
- II. Providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos;

c) Painéis e luminárias

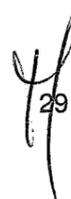
- I. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização;
- II. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário;
- III. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos da sala;

d) Elementos modulares e painéis da sala;

- I. Proceder a verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- II. Retocar pintura.

PARÁGRAFO QUARTO - As subcontratações deverão ser previamente submetidas ao Fiscal e ao Gestor do contrato, que serão responsáveis por aprová-las, em cada caso e justificadamente, incumbindo à CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas, bem como suas qualificações técnicas, previstas no presente estudo preliminar.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem


29



como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, 10 de julho de 2018.


Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE


Vaner Benedito Soares da Silva
P/CONTRATADA


Antonio Donizete Lopes Bob
P/CONTRATADA


Márcia Brito Pereira
Coordenadoria de Tecnologia e Logística
Gestora do Contrato

ANEXO DA ATA**CADASTRO RESERVA**

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema LICITAÇÕES-E, disponível publicamente em www.licitacoes-e.com.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº8.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº8.250/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Proad: 5021/2015 Proc. 09.53.14.0186-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: ENGEL TECH ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA-EPP. Quinto termo aditivo ao contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para elevadores no TRT5 nos edifícios Ministro Coqueijo Costa e Presidente Médici, cujo objeto é a prorrogação do prazo de que trata a cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo, por 12 (doze) meses, com início em 14 de outubro de 2018 e término em 13 de outubro de 2019, e do reajuste a ser definido através do apostilamento, quando da divulgação do INPC-IBGE. DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2018. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT 5ª Região e Alexandre Bayerl Coelho pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Proad: 7495/2015 Proc. 09.53.13.00012-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA. Sexto termo aditivo ao contrato de serviços de gestão informatizada na manutenção de veículos, para atendimento à frota do TRT5, cujo objeto é a prorrogação do prazo de que trata a cláusula primeira do quarto termo aditivo, por 12 (doze) meses, com início em 27 de julho de 2018 e término em 26 de julho de 2019. DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2018. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT 5ª Região e Rosane de Freitas Mânica pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO – Proad: 8894/2017. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA. Execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis como requisito de preservação das características de desempenho atuais e com finalidade de garantir alta disponibilidade à infraestrutura do centro de dados, sala cofre. Valor Fixo Mensal: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2018. ASSINAM: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral, do TRT da 5ª Região e Vaner Benedito Soares da Silva e Antônio Donizete Lopes Bob, pela Contratada.

Coordenadoria de Administração de Pessoas**PORTARIAS
SUBSTITUIÇÃO**

0593/2018-MARCELO GUIMARAES DOS SANTOS-ELTON CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-15/10/2018 a 25/10/2018 (Processo PROAD: 6089/2018).

0594/2018-RAFAEL BRAATZ-FABIO SANTOS MELO-VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-26/06/2018 a 04/07/2018 (Processo PROAD: 7382/2018).

0595/2018-CRISTIANY ELIAS LOPES-UBIRAJARA MESQUITA DOS SANTOS-01ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-29/06/2018 a 29/06/2018 (Processo PROAD: 7527/2018).

0596/2018-MAGDA SUELY MATOS COSTA-NELMA SILVA CALIXTO DOURADO-13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-20/06/2018 a 04/07/2018 (Processo PROAD: 6488/2018).

0597/2018-ADERBAL GOMES SANTOS-MARCIA BRITO PEREIRA-COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-11/07/2018 a 13/07/2018 (Processo PROAD: 7587/2018).

0598/2018-THAIS SANNI CARNEIRO DE LACERDA-JOSE JESSE NASCIMENTO BORGES-NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS OFICIAIS DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-24/07/2018 a 02/08/2018 (Processo PROAD: 7567/2018).

0599/2018-CRISTIANO LUIS MATSUMOTO-PEDRO MARCELO REIS DOS SANTOS-COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-03/07/2018 a 12/07/2018 (Processo PROAD: 7577/2018).

0601/2018-JOSE MAXIMO DA CRUZ NETO-MAURICIO BAPTISTA DE MELO-COORDENADORIA DE PAGAMENTO-CJ02 DIRETOR DE COORDENADORIA-02/08/2018 a 15/08/2018 (Processo PROAD: 7633/2018).

SUBSTITUIÇÃO TORNAR SEM EFEITO

0600/2018-0557/2018-FLAVIA CORTES SILVA-MARIA DAS GRACAS PEREIRAAMAZONAS-NÚCLEO DE CERIMONIAL DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-22/06/2018 a 27/06/2018.

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas**ATO**

041/2018-O DIRETOR DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, com fundamento na Lei 8.112/90, de acordo com os artigos 48 a 50, da RA 29/2007, e com os autos do PROAD 7575/2018, conforme delegação de competência contida na Portaria TRT5 0157/2018, art. 3º, I; RESOLVE: HOMOLOGAR a avaliação de desempenho funcional com resultado favorável, com relação à servidora PATRICIA BAQUEIRO WASCONCELLOS MELLO, integrante do 2º (segundo) lote, referente ao período avaliativo 2017/2018.

PROCESSOS**PROAD 6294/2018**

Requerente: Larissa Maia Diniz
Assunto: Averbação de tempo de contribuição
Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de ser viço registrado na certidão de doc. 2, totalizando 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias de serviço público estadual, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103, I da Lei 8.112/90.

PROAD 6617/2018

Requerente: José Maciel Lopes da Silva
Assunto: Averbação de tempo de contribuição
Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de ser viço registrado nas certidões de doc. 2, totalizando 2.051 (dois mil e cinquenta e um) dias de serviço público federal, que poderão ser averbados para todos os efeitos existentes à época, de acordo com o art. 100, da Lei 8.112/90.

PROAD 6848/2018

Requerente: Fabrício Cozer Martins
Assunto: Averbação de tempo de contribuição
Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de ser viço